



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 6.098, DE 29 DE MARÇO DE 2021 -**

*“Prorroga as medidas de restrição, de enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Várzea Paulista”.*

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA,  
Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as que lhe são conferidas pelo  
art. 75, IX da Lei Municipal nº. 1.119/90;

***CONSIDERANDO*** o balanço e revisão do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 26 de março de 2021, determinando a prorrogação das regras mais restritivas de isolamento social, com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos, na forma do art. 5º do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada até 11 de abril de 2021 a vigência do Decreto nº 6.094, de 12 de março de 2021, que determinou o enquadramento do Município de Várzea Paulista no período “Emergencial” da Fase Vermelha do Plano São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

## **- DECRETO Nº 6.098, DE 29 DE MARÇO DE 2021 -**

**Parágrafo único.** Além das restrições já previstas na Fase Vermelha do Plano São Paulo, o período “Emergencial” traz outras determinações e restrições que devem ser cumpridas, conforme o Decreto nº 6.094, de 12 de março de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga  
Prefeito de Várzea Paulista

André Silva de Oliveira  
Gestor Municipal de Saúde

Rodrigo Ribeiro  
Gestor Municipal de Gestão Pública

Registrado e Publicado pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal.